

EXPEDIENTE DO DIA

EM 20/08/13



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 109 /2013

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES O “FESTIVAL CORES, FLORES E SABORES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1087
Em 20/08/2013
GFB
ENCARREGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo o “**Festival Cores, Flores e Sabores**”, promovido pelo Poder Executivo Municipal, realizado anualmente no mês de outubro, em local a ser fixado a critério dos organizadores;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará o evento de que trata esta lei, para a comunidade e incentivo ao agronegócio, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação dos aspectos culturais no Município de Marechal Floriano/ES;

Art.3º - Caso seja necessário para a realização do “Festival Cores, Flores e Sabores”, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar mediante os institutos legais, autorização de espaços/propriedades particulares concernente a consubstancialização do evento;

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada se necessário ao interesse público

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , ES, 20 de agosto de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Marechal Floriano, ES, 20 de agosto de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei Justifica-se, pois trata-se de uma oportunidade aos produtores familiares de diversificação de suas atividades no período de entressafra, constituindo uma nova atividade rentável do agronegócio.

Outrossim, traz informações quanto ao plantio, cuidados, manejo, uso de tecnologias alternativas do ponto de vista ambiental no nosso município.

Marechal Floriano, ES, 20 de agosto de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

RUA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO , MARECHAL FLORIANO – ES
TEL : (27) 3288-1111

**A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.**
EM 20/08/13

Tomara

ORDEM DO DIA
EM 03/09/13

Tomara

APROVADO
EM 03/09/13

Presidente
Tomara